



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº106/2023

PROCESSO Nº 178/2022 (PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2022

PRAZO: 153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS) DIAS

O Município de Alfenas, inscrita no CNPJ. nº18.243.220/001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, centro, CEP: 37130-143, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito Fábio Marques Florêncio**, o qual delega poderes através da Portaria nº387/2021 ao Secretário Municipal de Educação Sr. **Eliacim do Carmo Lourenço**, inscrito no CPF/MF. nº790.477.186-15, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Física: **DENILSON NOVATO JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o nº 155.199.786-03, localizada à Estrada Rural, Chácara 34. **Condomínio Residencial Chácara Tangará, em Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.138-899**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Saldo Remanescente, autorizado e vinculado nos autos do processo administrativo n.º PRC nº 178/2022, Edital nº53/2022, em exigência à Solicitação CI nº 118/2023(25/07/20230, da Secretaria Municipal de Educação como parte integrante deste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 178/2022(PMA), Pregão Presencial nº 53/2022, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 145/2022(PMA).
- 1.2 – Tem como Objeto: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peixes Congelados, conforme termo de referência, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 145/2022, no Valor Total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
- 1.3 - Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o **Termo de Referência do Edital de Licitação nº 53/2023** e a **Solicitação CI nº 118/2023(25/07/20230**, da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do presente contrato é por um período de **153 (Cento e cinquenta e três) dias**, sendo de **31/07/2023 à 31/12/2023**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698 2110 Compras I.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GOV. MG 2011 / 2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Lei Federal n.º 8.666/93 e n.º Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1.O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

4.1. Dá-se a este contrato o valor total estimado R\$ 78.000,00 (Setenta oito mil reais), referente ao Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 145/2022, conforme previsto na Cláusula Primeira.

4.2 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesse contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição/Objeto	Kg	QDE.	Preço Unitário	Valor Total
1	Peixe Tilápia, Filé Especial e Congelado	kg	2.000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
TOTAL:					R\$ 78.000,00
FORNECEDOR				SALDO REMASCENTE	
DENILSON NOVATO JÚNIOR				R\$ 78.000,00	

§ 1º - O presente Contrato poderá ser alterado para fins de Reequilíbrio Financeiro, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária: **Secretaria de Municipal de Educação (Ficha: 448/2023)**; consignadas na proposta orçamentária do Exercício de 2023, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 - O fornecimento será parcelado, constante da Ordem de Fornecimento, deverá ser iniciado imediatamente pela **Contratada**, prazo máximo de 7 (Sete) dias após confirmação do setor requisitante. O local das entregas será indicado na Ordem de serviço. A execução do objeto será de forma continua com pagamentos em até 21(vinte e um) dias após emissão da nota fiscal.

6.2 - Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº53/2022, que a precedeu e integra ao presente instrumento de compromisso.

6.3 - A **Contratada** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos Peixes entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, será devolvida e deverá ser substituída imediatamente.

6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por E-mail, Ofício, WhatsApp, devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.6 - Os Peixes deverão ser entregues acompanhados da Nota-Fiscal ou Nota-Fiscal fatura, conforme o caso.

6.7 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1- Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras da Educação, os produtos deverão ser entregues no local abaixo:

***Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:** localizado à Rua: Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos horários de 7h às 12:00 horas.

7.2 - Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias acima citados.

7.3. - As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido por E-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar os itens solicitados;

7.2. Do Recebimento:

7.2.1 A **CONTRATADA** deverá prestar o fornecimento na quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do objeto.

7.2.2 Além do fornecimento no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA** também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

7.2.3. O Município reserva-se o direito de **recusar o recebimento dos produtos (Objetos)** cujas condições não estejam de acordo com o estipulado na ordem de fornecimento, vinculado a este contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Fornecer o Objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

8.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GOVERNADOR JOSÉ F. DE SOUZA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste Contrato.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da solicitação de materiais, no prazo de 01 (um) dia contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil como a AF (Autorização de Fornecimento).

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério e através de um representante da Secretaria Municipal de Educação, exercer a fiscalização sobre o (s) produtos (s) entregues, quando de seu recebimento, recebendo-o (s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Município de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Secretaria Municipal de Educação;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta corrente indicada pelo setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

12.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no **Jornal o Tempo**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

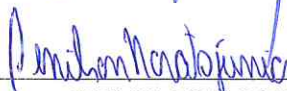
FL.	

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Secretário Municipal de Educação, com poderes delegados pela Portaria nº 371/2021 e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 29 de Julho de 2023


ELIACIM DO CARMO LOURENÇO
Secretário Municipal de Educação


DENILSON LOVATO JÚNIOR
CPF/MF nº 155.199.786-03

Representante Legal: Denilson Novato Júnior

RG: 21.824.573 SSP/MG -CPF/MF nº 155.199.786-03

Testemunha (1):

Nome:
CPF/MF:

Testemunha (2):

Nome:
CPF/MF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

